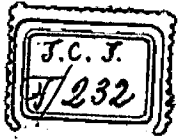


1941



BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cidade de Pelotas

1.º Cartorio do Cível e Crime

Edifício do Forum

Telefone M. e R. 738

Escrivão: *Benito Fagundes Echenique*

== JUSTIÇA DO TRABALHO ==

Obacilioarias

Ros. Ants.-

Reilundo Martins

Roberto.-

Autuação

Ano de mil novecentos e quarenta e um aos TRÊS (3) dias do mês de agosto, nesta Cidade de Pelotas, em meu cartorio, autuo as peças que a diante se seguem do que faço esta autuação.

Eu, Benito Fagundes Echenique, escrivão, rubricado e assinado.-

Benito Fagundes Echenique

MM. Sr. Dr. Juiz de Direito
N/Cidade

2
TJM

*Dr. Dr. por delegação do cartório maior
Fornita uma reclamação de Raymundo
Moutinho contra o empregado e s. v. l. t. m.
sem. 28-8-1941.
Y. F. Farias*

OCTACILIO FARIAS, brasileiro, com vinte e sete anos de idade, solteiro, residente a Rua Barão de Santa Tércia numero trezentos e cinquenta e quatro, vem com o devido respeito dizer a V. Exa, seguinte:-

Que, foi admitido, na Firma do Sr. Raymundo Martins, estabelecido com Posto de Lavagens e lubrificação de automoveis, na rua Barão de Santa Tércia numero quatrocentos e cinquenta e nove, para o cargo de lubrificador, ganhando dusentos mil reis mensais;

Acontece, que no dia oito de julho do corrente ano, tendo o empregado da mesma firma, Otacilio Farias, alegado não poder lavar um Caminhão, em virtude de estar doente - não podendo se molhar, seu referido patrão mandou o requerente lavar o referido carro;

Que, sendo o requerente, encarregado de lubrificação e não de lavar carros, respondeu, que podia esguichar o carro, porém não lavar, por não ser essa a sua missão na referida empresa, em vista do exposto, o patrão sem mais motivos o despediu;

Em face do exposto, o requerente, amparado pela Lei Trabalhista, numero sessenta e dois, pagina dezesseis, Art. segundo

Requer, a V. Exa. se digne mandar sitar seu ex-patrão, a pagar-lhe trez mezes de ordenado a razão de dusentos mil reis, ou seja um total de seiscentos mil reis, (Rs: 600\$000), correspondente a dois mezes pelo tempo de serviço ativo e mais um mez correspondente a falta do aviso previo, bem assim a pagar-lhe mais as férias, correspondente ao ultimo ano de serviço, que não lhe foi concedida.

Junta como prova documental, a sua Caderneta numero-dusentos e setenta e oito mil, trescentos e trinta e trez.

N. termos pede

deferimento

Pelotas, 26 de agosto de 1941

Otacilio Faria

[Handwritten signature]

Ao Cartorio:.....
Ao Of. Justi:.....
Pelotas, de.....
Contador, Partidor e Bis:.....

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

Processo - 1941- Pelotas
Reclamante - Otacilio Farias
Reclamada - Raimundo Martins

CERTIDÃO

Certifico que foram retirados destes autos os documentos listados abaixo, ficando tais documentos sob a guarda do Memorial da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul, com o objetivo de serem utilizados em exposição permanente e/ou itinerante, estando os mesmos disponíveis, para pesquisa dos interessados, na secretaria do referido Memorial.

Documentos: Carteira de Contribuições do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas de Otacílio Farias nº 278333, de Otacilio Farias. FL.03

Porto Alegre, 24 de abril de 2006.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'JF'.

Equipe de Pesquisadores do Memorial da
Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul

f. 7
J. J. J.

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Exmo

Sr. Dr. Jul. de Nogueira

Polícia, 2 de Setembro de 1941

^{O escrivão}
Júlio de Oliveira

O reclamante deve formalizar o pedido no termo de art. 86, do dec. 6596, de 12-12-1940. Intime-se em 15-9-1941

y ~~de~~

DATA

Em meu cartório, me foram entregues estes autos por parte do Dr. Júlio de Nogueira

Polícia, 5 de Setembro de 1941

^{O escrivão}
Júlio de Oliveira

CERTIDÃO

Certifico que Intimei, hoje, fora do cartório o Sr. Otacilio Faria

o despacho supra

Polícia, 9 de Setembro de 1941

Júlio de Oliveira
Otacilio Faria

Certifico por a 2ª via da inicial e
recibo da Carteira Profissional, foi lido
litterae em cartório. É verdade e dou
fé.

Festas, 12. XI. 1941

O Escrivão

Júlio de Almeida

~~QUINTANA~~

Quinto ao precatório auto nº 10
recibo por nome

~~12 de Novembro de 1941~~

Júlio de Almeida

f. 6 aut
p. 22

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao ^{Exmo.} Excmo.

Sr. D. Juiz de Direito

Pelotas, 3 de Setembro de 1941

O escrito

Juiz Ochoy

destino o dia 23 de

Setembro, às 15h2 horas, para

análise e instrução e jul-

gamento. Situação - p.

14-11-941.

y Assinatura

DATA

Em esta data, me foram entregues

estes autos por parte do Sr. Juiz

de Direito

Pelotas, 4 de Setembro de 1941

O escrito

Juiz Ochoy

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos

presentes autos ao Excmo. de

Juri e Execuções Criminais

Pelotas, 7 de Setembro de 1941

O escrito

Juiz Ochoy

Recebi notificação ao resfama-
te emlamato. Dou fé.

Em 1º-12-41.

O Escrivão

H. Lacerda

O Tacilio Jarias

CERTIFICO que deixou de realizar-se a audi-
encia designada, em virtude de achar-se o
Dr. Juiz de Direito, em Porto Alegre, á
serviço desta Comarca.- Dou fé.- Em 26-
12-941.- O Escrivão

H. Lacerda

Conclusão

Ao Dr. Juiz de Direito

Em 26-12-941

O Escrivão

H. Lacerda

Quando em con-
tato a designação de novo

da.

Em 26-12-941,

H. Lacerda



6 aut

DATA

Em meu cartorio, me foram entregues estes autos por parte do Sr. Juiz de Direito

Pelotas, 27 de dezembro de 1941

O escrivão
H. Schell

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Juiz de Direito Pelotas, 30 de Junho de 1942

O escrivão
H. Schell

despacho o auto 28 de 1942, de 14/12 1941, para andamento de sustinção e julgamento, feita as necessarias patrocinações.

Jun, 30 - 6 - 1942,

H. Schell

Bayanna Harting

Otacilia faria

*
aut

Exm^o. Snr. Dr. Juiz de Direito.

Y como requer, que tenha
em 28-8-1942,
Y ~~procurador~~

Octacilio Farias, brasileiro, maior, solteiro, residente nesta cidade, á rua Barão de Santa Tecla, nº 354, na reclamação trabalhista por despedida injusta que fêz contra seu patrão Sr. Raymundo Martins, diz a V. Excia. que resolveu, amigavelmente, o seu litigio tendo recebido tudo o que lhe era devido de conformidade com as leis trábahistas.- O acordo foi feito pela quantia de 250\$000.-

Requer a V. Excia. as medidas necessarias á conta das cústas e baixa da reclamação ácima referida.

Nestes termos.

E. Deferimento.

Pelotas, 28 de Agosto de 1.942.

Octacilio Farias

(Octacilio Farias).

8 aut

" CONTA "

Valor do acordo

Rs: 250\$000

10 %	Sobre	100\$000	10\$000
9 %	"	150\$000	<u>13\$500</u>
			<u>23\$500</u>

DISTRIBUIÇÃO

40 %	Ao MM. Sr. Dr. Juiz de Direito	<i>[Signature]</i>	9\$400
40 %	Ao Sr. Escrivão		9\$400
20 %	" Sr. Contador	<i>[Signature]</i>	<u>4\$700</u>
			Rs. - 23\$500

Pelotas, 31 de agosto de 1942

[Signature]



C O N C L U S ã O

Faço, nesta data, conclusos estes autos
ao Sr. Presidente.

Em 12 de agosto de 1971

A. Fonseca

Ana Maria Ribeiro Fonseca

Oficial Judiciária

chefe Secret. Gest.

Determino a remessa dos presentes au-
tos ao Arquivo Geral.

D/S

J. Leite
Dr. João Luiz T. Leite
Juiz Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data renumerei, em carmin,
conforme Provimento do Egr. T.R.T. da 4a. Regi-
ão, de fls. 5.

Dou fé.

Em 12 / 08 / 1971

Ana Maria

Ana Maria Ribeiro Fonseca

Oficial Judiciário

chef. Secret. Subst.

REMESSA

Faço, nesta data, remessa destes autos ao
ARQUIVO GERAL, conforme guia nº 57/71.

Em 12 de agosto de 1971

Ana Maria

Ana Maria Ribeiro Fonseca

Oficial Judiciário

chef. Secret. Subst.